



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA TECNOLÓGICA, que celebram entre si o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) e o **INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS**, na forma abaixo:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**, entidade da Administração Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739 com sede na Rua Maestro José Botelho nº 64 – Vital Brazil – Niterói - RJ, CEP 24.230-410, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.303.307.09, residente em Niterói, e pelo Diretor Comercial, **Dr. EMERSON RAIMUNDO SOARES DE MESQUITA** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 10125200-5, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.039.207-85, doravante denominado **VITAL BRAZIL** e **INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.402.775/0001-32 com sede na Rua da Assembleia, nº41 - 12ºandar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20011-000, representado neste ato na forma dos seus Estatutos pelo seu superintendente e representante legal, **Sr. JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº13404574, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.203.507-59 doravante denominado **INSTITUTO OSCAR NIEMEYER**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE OBJETO CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-080005/001618/2021** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o processo de rastreabilidade leva em consideração fatores humanos que estão atrelados aos processos de fabricação dos soros e que a alocação deste tipo de recurso, implica em vigilância e acompanhamento das atividades executadas por cada indivíduo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a adição do módulo de rastreabilidade, organização e regularização dos principais projetos de Desenvolvimento tecnológico do IVB, visto que estes englobam etapas de autorizações junto à órgãos de controle, além de propriedade intelectual, a qual, em uma conjuntura de parcerias interinstitucionais necessita de acompanhamento e rastreabilidade das informações, com vigência de 06/10/2022 a 05/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 100

Natureza de despesa: 3390

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais estimadas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente vigente no contrato original, a qual já vem sendo realizados os repasses do projeto, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado. Em anexo a este Termo Aditivo é apresentado um Cronograma para ser aditivado ao plano de trabalho (**ANEXO I**).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO :

Em razão do presente Termo Aditivo, dá-se ao contrato o valor total estimado de R\$ 15.480.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos mesmos fiscais elencados no **CONTRATO DE PARCERIA TECNOLÓGICA IVB Nº 01/2021** ao qual este Termo Aditivo se refere.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 05 de outubro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

EMERSON RAIMUNDO SOARES DE MESQUITA

Diretor Comercial

INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMEYER DE PROJETOS E PESQUISAS

JOÃO BATISTA DE MORAIS JUNIOR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

O detalhamento deste plano de trabalho objetiva explicitar as fases do Contrato de Parceria Tecnológica com transferência de recursos financeiros, celebrado entre o Instituto Vital Brazil (IVB) e o Instituto Oscar Niemeyer e definir os processos e responsáveis.

PARTÍCIPES E A FORMA DE ATUAÇÃO CORRESPONDENTE:

Empresa	Forma de Atuação no Projeto
Instituto Vital Brazil	1. Estabelecimento dos parâmetros técnicos envolvidos do parque tecnológico 2. Financiamento das atividades do projeto
Instituto Oscar Niemeyer	1. Levantamento de requisitos técnicos de implantação dos módulos. 2. Fornecimento da infraestrutura em recursos humanos e tecnológicos para desenvolvimento do projeto. 3. Gerenciamento do projeto. 4. Validação dos resultados do projeto seguindo os requisitos regulatórios e de Propriedade Intelectual 5. Auxílio na captação de recursos quando aplicável

POSSIBILIDADE DE NOVOS INTERVENIENTES:

Possíveis Intervenientes	Forma de Atuação no Projeto
Poderá ser inserido em termos aditivos caso seja identificada a necessidade	Poderá ser inserido em termos aditivos caso seja identificada a necessidade

OBJETO:

A presente proposta objetiva complementar o plano de trabalho inicial do contrato celebrado entre IVB e ISON, de forma a suportar o Segundo Termo Aditivo, ampliando as atividades para o âmbito da rastreabilidade tecnológica do Instituto Vital Brazil.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Após a realização da primeira etapa de rastreabilidade técnico gerencial desenvolvida no contrato no período outubro de 2021 a setembro de 2022, os resultados apresentados foram muito positivos trazendo otimização para a gestão, alinhamento dos parâmetros técnicos produtivos que culminaram na Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) junto à Anvisa além das certificações internacionais ISO 9001 e 14001, que conferem aspectos de qualidade nos processos e meio ambiente do IVB.

Desta forma, os gestores da instituição entenderam a necessidade de estender tal programa de rastreabilidade aos processos de Desenvolvimento Tecnológico, visto que estes englobam etapas de autorizações junto à órgãos de controle, além de propriedade intelectual, a qual, em uma conjuntura de parcerias interinstitucionais necessita de acompanhamento e rastreabilidade das informações. Assim o IVB poderá protagonizar o cenário tecnológico no estado do Rio de Janeiro através de suas linhas de pesquisas que serão estruturadas, organizadas e regularizadas através deste Termo Aditivo.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para o desenvolvimento da rastreabilidade, organização e regularização dos principais projetos de Desenvolvimento tecnológico do IVB, foram elencados os 11 mais relevantes para serem trabalhos neste Termo Aditivo.

Lembrando que ao longo do cronograma, novos projetos poderão ser aditivados mediante necessidade da Diretoria Executiva do IVB em conduzir novas linhas de pesquisa institucionais.

As etapas deste plano aditivo englobam:

1. Diagnóstico de portfólio de projetos
2. Elaboração de formulário geral de projeto para composição do banco de P&D do IVB
3. Elaboração de projeto escrito para captação de recursos
4. Avaliação dos requisitos de patenteabilidade
5. Avaliação dos requisitos regulatórios

RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES/INTERVENIENTES:

O presente plano de trabalho deverá garantir os seguintes direitos e deveres aos partícipes:

• Instituto Vital Brazil

1. Identificação dos gargalos estruturais institucional.
2. Levantamento dos requisitos legais e sanitários a serem atendidos em seus respectivos módulos.
3. Transferência de recursos para o Instituto Oscar Niemeyer para a execução do projeto
4. Alocar dentro de suas possibilidades, recursos financeiros à disposição do presente instrumento, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e disponibilidades orçamentárias
5. Fornecer com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à realização dos módulos, aos demais partícipes, na periodicidade solicitada;
6. Promover a interação de recursos humanos com visitas técnicas e treinamentos entre os parceiros para a execução do objetivo previsto neste instrumento;
7. Manter e assegurar o sigilo dos dados que forem disponibilizados, assim como sobre as demais informações relacionadas a esta disposição em decorrência deste instrumento.

• Instituto Oscar Niemeyer

1. Estruturação e remodelação de cada módulo do projeto.
2. Mapeamento e desenho dos processos tecnológicos e administrativos.
3. Levantamento de requisitos técnicos de implantação.
4. Fornecimento da infraestrutura em recursos humanos e tecnológicos para desenvolvimento do projeto.
5. Elaboração dos formulários de projeto, projeto de captação de recursos, diagnóstico de PI e diagnóstico de regulação

6. Manter e assegurar o sigilo dos dados que forem disponibilizados, assim como sobre as demais informações relacionadas a esta disposição em decorrência deste instrumento.

VIGÊNCIA:

A vigência do Termo Aditivo deverá abranger um período de 1(um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

As prorrogações serão motivadas pela necessidade de desenvolvimento de módulos complementares, identificados previamente pelo corpo técnico do Instituto Vital Brazil.

É importante ressaltar que por se tratar de uma indústria farmacêutica e pública, o IVB está sujeito à constantes alterações da legislação pública e sanitária, e desta forma sua necessidade de adequação é constante, o que poderá ensejar novos termos aditivos para manutenção de suas atividades dentro dos requisitos legais.

COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA:

Competirá à Diretoria Administrativa sob Coordenação de Antônio José Raimundo Sobrinho a coordenação e o levantamento de demandas internas relativas ao projeto. Os fiscais do Contrato serão nomeados em até 15 dias da data de publicação deste instrumento jurídico.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OU TRABALHO; E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Atividades	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Diagnóstico de portfólio de projetos	R\$ 600.000,00											
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 1		R\$ 600.000,00										
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 2			R\$ 600.000,00									
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 3				R\$ 600.000,00								
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 4					R\$ 600.000,00							
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 5						R\$ 600.000,00						
Formulário, projeto e diagnóstico da linha tecnológica 6							R\$ 600.000,00					
Formulário, projeto e								R\$ 600.000,00				

diagnostico da linha tecnológica 7													
Formulário, projeto e diagnostico da linha tecnológica 8									R\$ 600.000,00				
Formulário, projeto e diagnostico da linha tecnológica 9										R\$ 600.000,00			
Formulário, projeto e diagnostico da linha tecnológica 10											R\$ 600.000,00		
Formulário, projeto e diagnostico da linha tecnológica 11												R\$ 600.000,00	
Total	R\$ 600.000,00												

OBS: O Instituto Vital Brazil e o Instituto Oscar Niemeyer concordam que o cronograma de desembolso cobre a infraestrutura técnica necessária para a execução do projeto conforme os módulos previstos na proposta apresentada e homologada. Por ser tratar de um co-desenvolvimento entre as partes, o projeto poderá sofrer remanejamento das entregas, porém as partes comprometem-se a finalizar todas as entregas previstas dentro do prazo final do cronograma previsto de 12 meses e pelo custo aprovado neste cronograma de desembolso. Caso haja necessidade de desenvolvimento de módulos adicionais, estes deverão ser previstos por Termo Contratual Aditivo. Caso o IVB decida desistir de um ou mais módulos, os valores previstos no cronograma de desembolso referente aos módulos abortados não serão pagos, ficando o IVB desobrigado desse desembolso.

SIGILO, USO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES, PROGRAMAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS OU ELEMENTOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DAS PARTES:

Fica expressamente vedada aos partícipes à utilização ou a divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras informações técnica desenvolvidas, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito deste instrumento, salvo mediante autorização expressa do outro partícipe.

Niterói, 05 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 05/10/2022, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 05/10/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 05/10/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Raimundo Soares de Mesquita, Diretor**, em 06/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Moraes Junior, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40718762** e o código CRC **787C3874**.

Referência: Processo nº SEI-080005/001618/2021

SEI nº 40718762

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: